



INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra - PB CEP: 58.399-000 Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA FEVEREIRO/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

EDUCAÇÃO



ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE CELULARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 15.100/2025

A Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, sancionada pela Presidência da República, estabelece regras claras sobre a proibição do uso de celulares e tablets nas escolas e creches de todo o Brasil.

A respectiva Lei visa proteger a saúde mental e física de nossos estudantes, reduzir distrações em sala de aula e incentivar o uso consciente da tecnologia, proibindo o uso desses aparelhos eletrônicos durante aulas, recreios e intervalos, salvo em situações expensionais sencetificas

excepcionais específicas.

Nesse sentido, torna-se fundamental que a Secretaria de Municipal Educação e as Unidades Educacionais trate essa questão com seriedade e clareza, buscando assegurar o cumprimento da legislação federal, bem como a conscientização e o engajamento de toda a comunidade escolar.

A implemento de toda comunidade escolar.

amoune escolar.

A implementação dessas orientações visa criar um ambiente escolar mais propicio rendizado, incentivando a interação social e o desenvolvimento saudável de

II - ORIENTAÇÕES:

a) Proibição Geral:

a) Proibição Geral:
- Estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) estão proibidos de utilizar celulares e tablets durante as aulas, recreios e intervalos. Em outras palavras, os celulares ou outro dispositivo eletrônico devem ficar desligados e guardados do inicio ao final das atividades escolares.

- b) Execções Permitudas: Fins Pedagógicos: O uso é permitido em sala de aula ou em outros espaços escolares exclusivamente durante atividades de estudo e aprendizagem, seguindo rigorosamente as orientações estabelecidas pelos(as) educadores(as).
- c) Situações de Emergência: Casos de estado de perigo, necessidade ou força maior. Acessibilidade e Inclusão: Estudantes que necessitam de recursos tecnológicos para ter assegurada a acessibilidade, a inclusão ou o atendimento a condições de sadude específicas estão autorizados utilizar os aparelhos, conforme a necessidade e de forma adequada ao
- Estudantes da Educação de Jovens e Adultos na hora do intervalo, se for necessário.

III - RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES:

Manter os aparelhos eletrônicos desligados e guardados durante todo o período escolar,

Seguir rigorosamente as orientações pedagógicas dos(as) educadores(as), garantindo a adequada utilização de celulares no espaço escolar, a fim de evitar advertências ou outras medidas no espaço educacional.

IV- RESPONSABILIDADES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS:

- Dialogar com os filhos sobre a importância de cumprir as normas estabelecidas pela Lei nº 15.100 e pelas Unidades Educacionais.
- Monitorar e orientar o uso responsável da tecnologia fora do ambiente escolar, promovendo hábitos saudáveis relacionados ao tempo de tela.

V- MEDIDAS ADICIONAIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- Elaborar e implementar estratégias e atividades que promovam a conscientização sobre importância do autocuidado e do bem-estar mental, incentivando práticas que
- a importância do autocuidado e do bem-estar mental, incentivando praticas que fortaleçam a saúde emocional dos(as) estudantes e o desenvolvimento da concentração necessária aos estudos em sala de aula;
 Promover a conscientização sobre os riscos associados ao uso excessivo de internet, redes sociais e o outras feramentas digitais, destacando sinais de sofrimento psíquico, problemas físicos e outros impactos negativos que possam comprometer o bem-estar dos
- Professores(as) e demais funcionários(as) devem atuar como exemplos, no cumprimento - Protessores(as) e demais funcionarios(as) devem atuar como exemplos, no cumprimento da medida probibitiva, garantindo que as restrições ao uso de celulares em sala de aula e nas Unidades Educacionais sejam seguidas. Essa postura é fundamental, não apenas por questões éticas, mas também como uma prática educativa; e - Recomenda-se atualizar o regimento internos das Unidades Educacionais mediante a realização de momentos de discussão coletiva, sobretudo, envolvendo os(as) estudantes.

Algodão de Jandaíra-PB, 24 de fevereiro de 2025.

Isabel Santos de Oliveira secretária de Educaçã (Matricula: C0893)

Isabel Santos de Oliveira Secretária de Educação Matrícula: C0893

Rua: Vicente Ferreira de Lima, S/N, Centro, Algodão de Jandaira - CEP: 58399-000, email: seceducacanalacdao@email.com